



ESTADO DO CEARÁ
=PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ=

Lei nº 212 de 21 de Fevereiro de 1994.

Autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento Vigente.

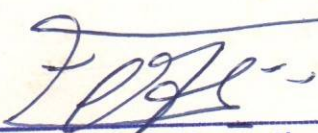
O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante a execução Orçamentária, fica o Prefeito Municipal, bem como o Presidente da Câmara, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei Orçamentária, desde que os recursos sejam provenientes da anulação total ou parcial de dotações já existentes, e, seus respectivos Orçamentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, em 21 de Fevereiro de 1994.


Francisco das Chagas Alves
PREFEITO MUNICIPAL